

## CONTRATO Nº 369/2023 | PROCESSO Nº 122/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDAOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.805.263/0001-28, com sede na Rua Castro, n. 29, bairro Cruzeiro, CEP 83.010-080, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de móveis hospitalares destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade descrita, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **20 (dez) dias corridos, iniciando-se em 10/05/2023, com término previsto em 30/05/2023.**

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, referente a aquisição de **20 (vinte) camas Fowler adulto, pintura eletrostática em epóxi-pó, com elevação, leito 90 cm – grade empilhável, marca KSS**, conforme descrição completa no item 1 exposta no anexo I, no valor unitário de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, para o Hospital Santa Lydia.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que

o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, do convênio n.º 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega definitiva do equipamento, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, na forma dos itens 5.1 a 5.2 do Termo de referência.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto, sendo efetuado na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 10 de maio de 2023.



---

**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF 362.019.658-31

**RICARDO**  
**CARVALHO:87**  
**308720900**

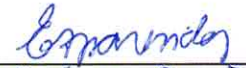
Assinado de forma digital  
por RICARDO  
CARVALHO:87308720900  
Dados: 2023.05.08  
17:10:41 -03'00'

---

**CONTRATADA**  
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA  
CNPJ/MF n.º 79.805.263/0001-28  
Ricardo Carvalho  
CPF/MF 873.087.209-00

Testemunhas:

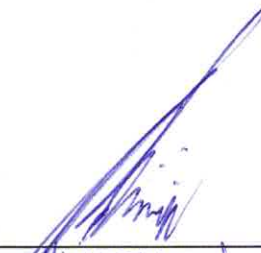
1ª.



---

Nome: Ediana Sp. P. Calito  
CPF: 181.095.018-00

2ª.



---

Nome: VINICIUS LORBAO  
CPF: 360.096.248-55

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de móveis hospitalares destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade descrita.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos móveis hospitalares se faz necessária para otimização da estrutura de atendimento que comporte às atuais necessidades de internações de pacientes no Hospital Santa Lydia.

#### 3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**3.1.** O fornecedor se obriga a entregar os produtos, objetos do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;

**3.2.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item;

**3.2.1.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 ou das 14:00 as 16:00 horas no seguinte local: **Fundação Hospital Santa Lydia. Rua: Tamandaré, 434, Campos Eliseos, Ribeirão Preto, SP.** O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.2.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.** A movimentação dos equipamentos até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**3.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens adquiridos;

**3.4.** Cada aquisição de bens registrada será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.5.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;

**3.6.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

**3.7.** Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;

**3.8.** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações solicitadas, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da aquisição definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega;

**3.10.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos adquiridos deverão ser **novos** e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos nesta solicitação;

**4.2.** Todos os materiais deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;

**4.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

**4.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.4.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

**4.4.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.4.4** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo do o preço inicialmente contratado.

**4.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável;

**4.5.1.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a entrega definitiva e/ou instalação do equipamento (quando necessário) devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade;

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;

**6.2.** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação dos móveis, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação;

**6.3.** Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável, a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## **7. ACOMPANHAMENTO E LOCAIS DE USO**

**7.1.** O acompanhamento inicial, bem como a organização assistencial de uso deverão ser realizados pela Coordenação de Enfermagem da Unidade de Saúde.

**Unidades de Saúde:**

**HOSPITAL SANTA LYDIA**

**Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP**



## 8. ESPECIFICAÇÃO.

### 8.1. Quantitativo e descrição dos equipamentos.

QTD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	<p><b>CAMA FOWLER ADULTO</b> – Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca, Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8", Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm, Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal, Cabeceira em plástico injetado com suporte metálico de encaixe fácil, 190 cm Comprimento, 90 cm Largura, 45 cm ~ 70 cm Altura, 64 x 28 cm Grades Laterais, Capacidade máxima de 150 kg, que realize os seguintes Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, Flexão de Pernas, Dorso, Cárdico, Vascular e Elevação do Leito.</p>	<p><b>20(Vinte)</b> <b>UNIDADES</b> Para o <b>Hospital</b> <b>Santa Lydia</b></p>
2	<p><b>CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPITALAR</b> - material: aço inoxidável, manivelas escamoteáveis, acabamento das rodas: roda de borracha, rodas: 4 rodízios de 12", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, componentes: suporte de soro, características adicionais: posições de Trendelemburg, Fowler e reverso. Descritivo complementar: Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica: Adulto. Confecção da estrutura e chapa em aço inox. Par de grades laterais de abaixar em aço inoxidável. Possui rodízios. Acionamento por meio de 03 manivelas. Cabeceira e suporte para pés em poliuretano. Colchão hospitalar com densidade 33 no mínimo. Medindo: comprimento mínimo de 2,00m x largura mínima 0,80m x altura 0,65m. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Capacidade máxima de 150 kg</p>	<p><b>02 (DUAS)</b> <b>UNIDADES</b> Para o <b>Hospital</b> <b>Santa Lydia</b></p>
3	<p><b>CAMA DE RECUPERAÇÃO HOSPITALAR PARA OBESO</b> - material: aço inoxidável, manivelas escamoteáveis, acabamento das rodas: roda de borracha, rodas: 4 rodízios de 12", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, componentes: suporte de soro, características adicionais: posições de Trendelemburg, Fowler e reverso. Descritivo complementar: Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica: Adulto. Confecção da estrutura e chapa em aço inox. Par de grades laterais de abaixar em aço inoxidável. Possui rodízios. Acionamento por meio de 03 manivelas. Cabeceira e suporte para pés em poliuretano. Colchão hospitalar com densidade 33 no mínimo. Medindo: comprimento mínimo de 2,00m x largura mínima 0,80m x altura 0,65m. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Capacidade máxima de 200 kg</p>	<p><b>02 (DUAS)</b> <b>UNIDADES</b> Para o <b>Hospital</b> <b>Santa Lydia</b></p>

4	<p><b>MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL</b> - Estrutura de sustentação do tampo, prateleira e reforços. Em aço inoxidável AISI304 com espessura mínima de 1.2 mm; Tampo e prateleira em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1,2 mm, com bordas dobradas envolvendo a estrutura, sem arestas; Com rodízios de no mínimo 3 (três) polegadas, garfos em material termoplástico, com fixação por espiga e freios; Distância aproximada entre o tampo e prateleira de 40 cm; Com acabamento liso e com as uniões dos componentes, do tampo, prateleira, pés, reforços e estrutura, feitas por solda tig ou mig com cordões contínuos; Estrutura sem arestas cortantes; Dimensões: comprimento: 120 cm; larguras: 50 cm; Altura até o tampo: 80 cm.</p>	<p><b>12 (DOZE) UNIDADES</b> Para o Hospital Santa Lydia</p>
5	<p><b>BALANÇA DIGITAL</b> - Capacidade: 6kg, Divisão: 2g, Ideal para atividades que exijam somente o conhecimento do peso do material; Balança totalmente injetada em abs e noryl, altamente resistente, livre de ferrugem; Acabamento esmerado; Visor Duplo, operador e cliente; Prato com abas evitando escorrimento de líquidos do produto pesado; Tara Subtrativa até a capacidade máxima; Baixo consumo de energia; Baixo custo de manutenção do mercado; Design do teclado de fácil operação; Bateria Interna; Autonomia de até 100 horas; Display de cristal Líquido; Display de peso com 5 dígitos; Temperatura de operação de 0º a 40º C; Tensão de 110VCA/220VCA – bivolt automática; Frequência da rede elétrica de 50/60H; Consumo máximo de 15W; Duração da bateria até 100 horas; Teclado com 4 teclas de fácil digitação; Dimensão da balança com prato C 380 x L 360 x A 135 mm; Garantia de 1 ano.</p>	<p><b>04 (Quatro) UNIDADES</b> Para o Hospital Santa Lydia</p>

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 122/2022

**OBJETO:** Aquisição de móveis hospitalares destinados à Fundação Hospital Santa Lydia para uso na Unidade descrita, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 10 de maio de 2023.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricardo Carvalho -

RICARDO

Assinado de forma digital por RICARDO

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CARVALHO:8

CARVALHO:8730872090

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

7308720900

Dados: 2023.05.08  
17:11:52 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_